



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 1138/1963

Ementa

ALTERA A LEI 826/60, QUE PROÍBE O USO DE ALTO-FALANTES.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

12/12/1963

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 1563/1963](#) - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Em vigor

Observações

MEIO AMBIENTE - ruídos urbanos

Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



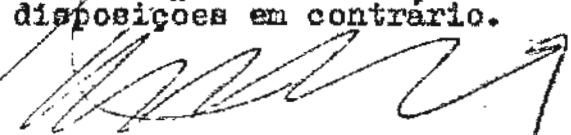
LEI Nº 1 138, de 12 de dezembro de 1 963 ✓

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Munici
pal, em sessão realizada no dia 4/12/963,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

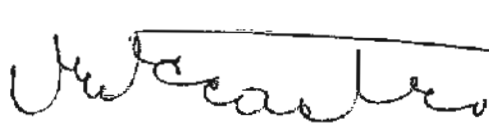
Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 826, de 11 de
abril de 1 960, passa a ter a seguinte redação:

" Art. - 6º - Será permitido o uso de Alto-
falantes em veículos estacionados à porta
de fábrica e outros locais de trabalho e
concentração, à saída das pessoas a quem
se dirija a propaganda ou aviso, dentro do
horário de 13 e 18 horas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Munici
pal de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro de mil no
vecentos e sessenta e três (12/12/963). - - - - -


- Mário Ferraz de Castro -
Resp. p/ Expediente da D.A.